

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA  
SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**

---

LEI N.º 028/2001

*Trubuma de Noite*  
**PUBLICADO**  
EM  
17, 07, 2001  
*Pag: 05/E*

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2002 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades para a elaboração do Orçamento Municipal, relativo ao exercício financeiro do ano de 2002.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá "reserva de contingência", identificado pelo código 999999999, em montante equivalente a 0,2% da previsão da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º - O orçamento anual abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e seus Fundos, e o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000, e será elaborado de conformidade com a Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção dos princípios de:

- I. Prioridades de investimentos nas áreas sociais e educacional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA  
SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**

---

- II. Austeridade na gestão de recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 6º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e a recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

**CAPÍTULO II**

**DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exercer a previsão da receita para o exercício, e obedecerá as seguintes diretrizes:

- I. As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II. As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais, salários e demais vantagens dos servidores, ativos e inativos, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 8º - Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas.

Art. 9º - As receitas e as despesas serão orçadas com base na estimativa da arrecadação de 2001, considerando o índice de inflação apurado no últimos doze meses.

Art. 10º - A concessão de subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atendam objetivos de interesse da administração municipal.

Art. 11º - As despesas com pessoal e encargos não poderão Ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

**CAPÍTULO III**

**DOS FUNDOS ESPECIAIS**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 12º -** Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do Orçamento do Município.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º -** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, podendo contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
- III. A cada seis meses, emitir Relatório de Gestão Fiscal;
- IV. Divulgar amplamente, inclusive na Internet, além de ficar a disposição da comunidade, os planos, LDO, prestação de contas e pareceres do Tribunal de Contas;

**Art. 14º -** Os critérios para distribuição de recursos para os órgãos e unidades orçamentárias do Município, obedecerão prioritariamente as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, serviços da dívida pública e despesas de custeio dos serviços essenciais e operacionais do Município, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

**Art. 15º -** O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de comum acordo com os Poderes.

**Art. 16º -** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único -** Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA  
SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**

---

realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto de Lei Orçamentário, atualização trimestral dos valores do orçamento até o limite do Índice Geral de Preços, ou de outro no caso de sua indisponibilidade dando ciência á Câmara Municipal.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Pr, aos 05 dias do mês de julho de 2001.

  
**ANTONIO BATISTA DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA  
SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**

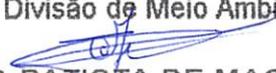
---

**ANEXO I**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	01	Câmara Municipal
02		EXECUTIVO MUNICIPAL
	01	Conselhos Municipais
	02	Gabinete
	03	Assessoria Jurídica
	04	Assessoria de Planejamento
03		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	01	Divisão de Recursos Humanos
	02	Divisão de Material e Patrimônio
	03	Divisão de Serviços Gerais
04		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
	01	Divisão de Contabilidade
	02	Divisão de Tributação e Fiscalização
	03	Divisão de Tesouraria
05		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
	01	Divisão de Obras
	02	Divisão de Viação
	03	Divisão de Serviços Urbanos
06		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	01	Divisão de Saúde Pública
	02	Divisão de Vigilância Sanitária
07		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
	01	Divisão de Promoção Social
	02	Divisão de Assistência Social
08		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
	01	Divisão do Ensino Fundamental
	02	Divisão de Cultura
	03	Divisão de Esportes
09		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	01	Divisão de Agricultura
	02	Divisão de Meio Ambiente

  
ANTONIO BATISTA DE MACEDO  
Prefeito Municipal

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ**

---

## **ANEXO II**

### **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **I – PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

As metas fiscais para o exercício de 2002, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. Ampliação da receita tributária, mediante a reavaliação dos lotes e construções existentes no município e realização de um trabalho de divulgação e orientação quanto a inadimplência.
2. Adequação das despesas correntes à arrecadação.
3. Redução significativa do déficit financeiro.
4. A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.
5. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.
6. Prioridades por área de governo.

#### **6.1- LEGISLATIVO**

- Continuar e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento as matérias de competência municipal;
- Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do município;
- Aquisição de Móveis e Utensílios;
- Dar oportunidade para participação dos vereadores e funcionários em congressos, cursos e outros eventos de interesse do Poder Legislativo;
- Aquisição de um Veículo.

EMENDA ADITIVA: Art. 1º - Acrescenta no anexo II ITEM 6.1 Legislativo do Projeto de Lei nº016/2001 a seguinte redação:

- Implantação de Gabinete dos Vereadores
- Reestruturação do Processo Legislativo
- Realização de Programas de Aperfeiçoamento do quadro de funcionários e servidores
- Reforma administrativa
- Aquisição de um imóvel e construção da Sede do Legislativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **6.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- Aquisição de um veículo
- Reequipamento do setor Administrativo

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ**

---

## **6.3 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

- Pagamento de precatórios judiciais, de acordo com o disposto no artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias
- Amortização de financiamentos diversos

## **6.4 - AGRICULTURA**

- Desenvolver e manter atividades de produção;
- Proteção a fauna e a flora;
- Promover encontros e palestras com o Engenheiro da EMATER, buscando orientar os agricultores a diversificarem a cultura agrícola no Município;
- Aquisição de terreno na área rural;
- Participação em programas de microbacias;
- Desenvolver programas para pequenos agricultores;
- Programa compartilhado com INCRA/REFORMA AGRÁRIA;
- Fábrica do agricultor (Parceria dos Governos Estadual e Municipal);
- Incentivo a agroindústria;

## **6.5 - EDUCAÇÃO**

- Manter o Ensino Fundamental do município, atendendo uma demanda composta de 04 (Quatro) unidades escolares, através do FUNDEF;
- Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar;
- Capacitação de professores no sentido de melhorar o ensino fundamental;
- Contribuição ao Colégio Estadual;
- Contribuir na manutenção da escola especial;
- Aquisição de veículos para o transporte escolar;
- Aquisição de equipamentos;
- Prestar atendimento necessário a população infantil, através de creches municipais e pré escola;
- Manutenção de oficinas profissionalizantes;
- Manutenção do Ensino Supletivo;

## **6.6 - CULTURA**

- Aquisição de imóveis
- Construção da casa da cultura;
- Aquisição de equipamentos e materiais didáticos para Biblioteca Pública;
- Aquisição de uma banda;

## **6.7 - ESPORTE**

- Promover a incentivar o esporte no meio estudantil e amadores;
- Construção de quadra de esporte;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ**

---

- Conclusão do mini ginásio de esportes;
- Manutenção e reforma dos campos de futebol;
- Aquisição de equipamentos;

## **6.8 – SEGURANÇA PÚBLICA**

- Manutenção da segurança pública;

## **6.9 – HABITAÇÃO E URBANISMO**

- Prestar serviços de limpeza pública;
- Extensão, remodelação e manutenção dos serviços de iluminação pública;
- Aquisição de imóveis;
- Aquisição de equipamentos;
- Construção de casas para pessoas de baixa renda;
- Construção da Capela Mortuária;
- Construção de Melo-fios, Pavimentação e Galerias (PRO-INFRA);

## **6.10 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

- Auxílio às indústrias

## **6.11 – SAÚDE**

- Promover a assistência médica;
- Aquisição de equipamentos;
- Manter programas do Fundo de Saúde Municipal;
- Aquisição de um Odonto-Móvel;

## **6.12 – SANEAMENTO/MEIO AMBIENTE**

- Construção de aterro sanitário;
- Construção de encostas (combate à erosão urbana);
- Construção de Lagos e áreas de lazer;

## **6.13 – PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Manter programas de assistência ao menor, amparo a velhice, deficiente físico e carente em geral;
- Contribuir na forma da Lei para os encargos sociais;
- Manutenção da APMI;
- Manutenção da APAE;
- Manter programas do Fundo Municipal de Assistência Social;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA  
SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**

---

- Implantar o Programa Bolsa Escola, ajudando o pai de família de baixa renda e com filhos em idade escolar
- Construção da Casa Lar para 06 pessoas;
- Construção do Centro Comunitário de Múltiplo Uso;
- Construção Centro de Conveniência do Idoso;
- Construção Centro de Geração de Rendas;
- Construção Centro DIA (pacientes portadores de deficiência);
- Construção do Centro da Juventude;
- Aquisição de Terrenos;
- Aquisição de equipamentos e recursos p/ manutenção e custeio;
- Reforma e Ampliação de escolas especiais;

**6.14 - TRANSPORTE**

- Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;
- Manutenção e cascalhamento das estradas vicinais com objetivo de incentivar e escoar a produção;
- Construção e conservação de pontes;
- Sinalização eletrônica;
- Aquisição de caminhões e maquinários;

  
**ANTONIO BATISTA DE MACEDO**  
Prefeito Municipal